

EDITAL nº 082 /2010

Concurso Público de Provas e Títulos para Preenchimento de Vagas de professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia - UFU

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ nº. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto nº. 94.664, de 23 de julho de 1987, o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, e demais legislação pertinente e complementar; considerando os termos da Resolução do Conselho Diretor - CONDIR nº. 08/2007, alterada pela Resolução nº. 06/2009 de 06 de julho de 2009; e ainda considerando o disposto na Portaria Interministerial nº. 22, de 30 de abril de 2007, publicada no D.O.U. em 02 de maio de 2007, que instituiu o banco de professores-equivalentes, torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas de Professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, para exercício na **Faculdade de Artes, Filosofia e Ciências Sociais**, mediante as normas contidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O concurso visa ao preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos, em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação, das vagas destinadas a atender a **Faculdade de Artes, Filosofia e Ciências Sociais**.

2 - DO REGIME JURÍDICO/REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 – O regime jurídico será o da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2 – O Regime de trabalho é o de **Dedicação Exclusiva**, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos, e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

2.2.1 - No regime de Dedicação Exclusiva o Professor deverá assinar Termo de Compromisso de cumprimento do regime de trabalho.

2.2.2 – O candidato nomeado em regime de dedicação exclusiva somente poderá ter alterado esse regime depois de decorridos, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício de cargo de professor no referido regime.

2.3 - São atribuições do cargo de professor as atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas e Unidades Especiais de Ensino ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

2.3.1 - No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:

- I. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade;
- II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade;
- III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V. Ministrar, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos e horários fixados pela Unidade competente, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI. Promover e desenvolver atividades de pesquisa e de extensão; e
- VII. Colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade.

2.3.2 - Todo professor fica obrigado a ministrar, no mínimo, oito horas aulas semanais.

3 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) ser portador de titulação obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica da UFU;
- g) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar;
- h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Área	Nº. de Vaga:	Qualificação Mínima Exigida:	Regime de Trabalho
Área I: MÚSICA. Sub-área: Psicologia do Desenvolvimento Musical.	01	Graduação em Música (Licenciatura ou Bacharelado). Doutorado em Música ou Doutorado em outra área com pesquisa em temas de comprovada relação com a sub-área do concurso.	Dedicação Exclusiva
Área II: ARTES VISUAIS. Sub-área: História, Teoria e Crítica da Arte.	01	Graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) em Artes Visuais ou Artes Plásticas ou Arquitetura ou História ou Filosofia. Doutorado com pesquisa em temas de História e Crítica da Arte.	Dedicação Exclusiva

5 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

5.1 - Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$ 304,00.

5.1.2 – **Adjunto nível 1, com Doutorado: R\$ 7.333,67.**

6 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 – As inscrições serão feitas na Secretaria da Faculdade de Artes, Filosofia e Ciências Sociais, no Bloco 1I, Sala 222, Campus Santa Mônica, situado na Av. João Naves de Ávila, nº 2121 — CEP 38408-100, Uberlândia/MG, **no período de 03 a 17 de janeiro de 2011 no horário de 8:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.** Telefone: (34) 3239-4424. E-mail: fafcs@ufu.br.

6.2.1 - **Caso não hajam candidatos inscritos o período de inscrições fica automaticamente prorrogado por mais 10 dias úteis.**

6.2.2 – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

6.2.3 - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia 17 de janeiro de 2011.

6.2.4 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

6.3 - **Ao se inscreverem, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) requerimento em formulário próprio com declaração de acatamento às normas do Concurso, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do concurso;
- b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, ou cópia deste, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) do Banco do Brasil S/A. A GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento poderá ser

encontrada no sítio da UFU no www.ufu.br, acesse o link Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público;

c) apresentar cópia do CPF;

d) apresentar cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

f) três vias do Curriculum vitae ou lattes, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais, produções científicas e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios (solicitamos que os comprovantes sejam encaminhados segundo a ordem da tabela de pontuação referida no item 6.3.4)

g) no caso de estrangeiros, cópia do passaporte atualizado, com visto permanente; quando da investidura no cargo será exigido o passaporte segundo as normas do Conselho Nacional de Imigração;

6.3.1 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

6.3.2 - Os programas, a sistemática do concurso, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no sítio de internet oficial da UFU (www.ufu.br), a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do edital.

6.3.3 - No ato da inscrição a Unidade Acadêmica responsável pela realização do Concurso, entregará ao candidato, a tabela de pontuação correspondente às atividades didáticas e/ou profissionais e produções científicas e/ou artísticas, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 08/2007, do CONDIR e demais procedimentos de avaliação a serem adotados na aplicação da Prova Escrita e da Prova Didática; e os mesmos já estarão disponibilizados no sítio oficial da UFU a partir do primeiro dia de inscrições com o nome de Informações Complementares, juntamente com a ficha de inscrição.

6.4 – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

6.5 - A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no sítio de internet oficial da UFU, sobre o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, observando o período mínimo de 15(quinze) dias, entre o fim do período de inscrições e o início da primeira prova.

6.5.1 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

6.6 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.6.1 – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

6.6.2 – O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

7 – DAS PROVAS E TÍTULOS

7.1 - O concurso público de provas e títulos será realizado em uma etapa compreendendo as seguintes avaliações:

I – Prova Escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório.

II – Prova Didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório; e

III – Apreciação de Títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório.

IV – Prova prática, quando couber, também valendo 100 pontos, de caráter classificatório.

7.2 - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será (ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

7.2.1 - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

7.2.2 - A prova escrita terá duração de quatro horas.

7.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

7.3.1 – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

7.3.2 – A prova didática será realizada em sessão pública, devendo ser gravada para efeito de registro.

7.4 - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

7.4.1 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

7.5 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR.

7.5.1 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

7.5.2 - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

7.5.3 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir.

PONTUAÇÃO ÁREA I: MÚSICA

SUBÁREA: PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO MUSICAL

Item	Descrição	Pontuação
1	TÍTULOS ACADÊMICOS	Até 80 pts
1.1	Título de Doutor	80
1.2	Título de Mestre	75
1.3	Título de Especialização	73
1.4	Título de Graduação	70
	Subtotal dos títulos acadêmicos	80 pontos
2	ATIVIDADES DIDÁTICAS E / OU PROFISSIONAIS (dos últimos 5 anos)	Até 10 pontos
2.1	Docência no Ensino Superior: Graduação	10 pontos/ semestre/disciplina
2.2	Docência no Ensino Superior: Pós graduação <i>Stricto Sensu</i>	10 pontos/disciplina
2.3	Docência no Ensino Superior: Pós graduação <i>Lato Sensu</i>	8 pontos/disciplina
2.4	Docência no Ensino Médio e Fundamental	3 pontos/ semestre
2.5	Orientação e ou co-orientação* de Iniciação Científica (Monografia, TCC, PIBIC ou equivalente) - concluídas	6 pontos/ aluno
2.6	Orientação e ou co-orientação* de Dissertação de Mestrado	8 pontos/ aluno
2.7	Orientação e ou co-orientação* Tese de Doutorado	10 pontos/ aluno
2.8	Orientação de Estágio Supervisionado, Estágio Profissionalizante e/ou de Ensino Vivenciado - (Prática de Ensino).	5 pontos/aluno
3	PRODUÇÃO CIENTÍFICA E / OU ARTÍSTICA (dos últimos 5 anos)	Até 10 pontos
3.1	Artigo publicado em periódico com corpo editorial	10 pontos/artigo
3.2	Artigo publicado em periódico indexado nacional.	8 pts/artigo
3.3	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional.	8 pts/trabalho
3.4	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional.	6 pontos /artigo

3.5	Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional.	5 pts/resumo
3.6	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional	4 pts/resumo
3.7	Publicação de crítica e resenha em revista científica ou prefácio de obras especializadas ou espetáculos, pós-fácio ou apresentação de obras em geral.	7 pts/publicação
3.8	Publicação de livro cultural ou técnico.	10 pontos /publicação (limitando a 1 título por ano)
3.9	Publicação de capítulo de livro cultural ou técnico.	8 pontos/ publicação
3.10	Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções.	8 pts/obra
3.11	Tradução de artigos, de óperas encenadas e livros.	8 pontos /tradução
3.12	Tradução de capítulo de livros.	5 pontos /tradução
3.13	Produção de caderno didático publicado por meio de editora com corpo editorial.	5 pts/publicação
3.14	Apresentação de trabalho em reunião científica nacional.	5 pontos /trabalho
3.15	Apresentação de trabalho em reunião científica internacional.	6 pontos/ comunicação
3.16	Proferir palestras e conferências e ou ministrar minicursos em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos nacionais e/ou internacionais ou em eventos isolados.	7 pts/participação
3.17	Participação em mesa redonda, painéis e debates, em eventos científicos nacionais e/ou internacionais ou em eventos isolados..	4 pontos/ participação 10 pts/tema
3.18	Premiação de trabalhos artísticos e/ou científicos.	3 pts/ premiação
3.19	Participação como membro titular de banca de defesa de projetos, monografias de graduação e Pós Graduação <i>Lato sensu</i> .	2 pontos/ participação
3.20	Participação como membro titular de banca de defesa de Dissertação de Mestrado	3 pontos/ participação
3.21	Participação como membro titular de banca de defesa de Tese de Doutorado	4 pontos/ participação
3.22	Membro de comissão julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional.	2 pts/ participação
3.23	Membro de comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais.	5 pts/ participação
3.24	Membro de Conselho Editorial de revista científica, artística.	5 pts/ participação
3.25	Relatório de pesquisa e/ou extensão	4 pts/relatório
3.26	Participação como solista em concertos, recitais ou gravações.	10 pts/participação
3.27	Participação como não solista em concertos, recitais ou gravações.	7 pts/ participação
3.28	Direção de filmes, espetáculos musicais	10 pts/direção
3.29	Autoria de composições musicais (óperas, concertos, composições musicais, trilha sonora) apresentadas e/ou gravadas.	10 pts/autoria
	Adaptação de ópera encenada e/ou autoria de trabalho na área de	8 pts/adaptação ou

3.30	comunicação visual publicado.	trabalho
3.31	Regência de ópera ou espetáculo musical.	10 pts/ópera ou Musical
3.32	Transcrição e/ou arranjo de obras musicais gravadas, publicadas ou executadas.	10 pts/obra
3.33	Interpretação de papéis centrais em espetáculos musicais.	8 pts/obra
3.34	Interpretações de papéis secundários em espetáculos operísticos.	6 pts/obra
3.35	Restauração de obras musicais	8 pts/obra
	Total da prova de Títulos	100 pontos

PONTUAÇÃO ÁREA II: ARTES VISUAIS

SUBÁREA: HISTÓRIA, TEORIA E CRÍTICA DA ARTE

Item	Descrição	Pontuação
1	TÍTULOS ACADÊMICOS	Até 80 pts
1.1	Título de Doutor	80
1.2	Título de Mestre	75
1.3	Título de Especialização	73
1.4	Título de Graduação	70
	Subtotal dos títulos acadêmicos	80 pontos
2	ATIVIDADES DIDÁTICAS e/ou PROFISSIONAIS (dos últimos 5 anos)	Até 10 pontos
2.1	Docência na área em cursos de graduação	Até 5 pontos
2.1.1	1 disciplina	2 pontos
2.1.2	Até 3 disciplinas	3 pontos
2.1.3	Mais de 3 disciplinas	5 pontos
2.2	Docência na área em cursos de pós-graduação <i>lato sensu e stricto sensu</i>	Até 3 pontos
2.2.1	Disciplina <i>lato sensu</i>	2 pontos
2.2.2	Disciplina <i>stricto sensu</i>	3 pontos
2.3	Orientação de monografia de graduação	Até 2 pontos
	Cada orientando	0,2 pt
2.4	Orientação de iniciação científica	Até 2 pontos
	cada orientando	0,3 pts
2.5	Orientação concluída de mestrado ou doutorado	Até 2 pontos
	Cada orientando	1 pt
2.6	Orientação de estagio supervisionado e /ou pratica de ensino.	Até 2 pontos
	Cada orientando	1 pt
2.7	Prática profissional relacionada à área (Artes Visuais)	Até 2 pontos
3	PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU ARTISTICA (dos últimos 5 anos)	Até 10 pontos
3.1	PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	
3.1.1	Artigo – periódico internacional com corpo editorial	2,5 pts/trabalho
3.1.2	Artigo – periódico nacional com corpo editorial.	1,5 pts/trabalho
3.1.3	Artigo de divulgação artística e cultural	0,5 pts/trabalho
3.1.4	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional.	1,5 pts/trabalho
3.1.5	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional.	0,5 pts/trabalho
3.1.6	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional.	2,0 pts/trabalho
3.1.7	Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional.	1,0 pts/trabalho
3.1.8	Publicação individual de crítica e resenha em revista científica ou	1,0 pts/trabalho

	prefácio de obras especializadas ou espetáculos.	
3.1.9	Publicação de livro cultural ou técnico com corpo editorial	3,0 pts/publicação
3.1.10	Publicação de livro cultural ou técnico	1,0 pt / publicação
3.1.11	Publicação de capítulo de livro cultural ou técnico com corpo editorial	1,5 pts/publicação.
3.1.12	Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções.	1,5 pts/obras.
3.1.13	Tradução de capítulos de livros.	1,0 pts/capítulo
3.1.14	Produção de caderno didático, de arte, catálogo, ou cd-rom.	1,0 pts/publicação
3.2	PRODUÇÃO ARTÍSTICA	
3.2.1	Exposição artística nacional individual.	1,5 pts/exposição
3.2.2	Exposição artística nacional coletiva.	0,5 pts/exposição
3.2.3	Exposição artística internacional individual.	2,0 pts/exposição
3.2.4	Exposição artística internacional coletiva.	1,0 pts/exposição
3.2.5	Direção de vídeos, filmes.	1,0 pts.
3.2.6	Maquetes	0,5 pts/maquete.
3.2.7	Restauração de obras artísticas	0,5 pt/obra.
3.3	PRODUÇÃO TÉCNICA	
3.3.1	Curadoria de exposições	1 pts/exposição
3.3.2	Membro de comissão julgadora.	0,2 pts/participação
3.3.3	Membro de comissão organizadora.	0,2 pts/participação
3.3.4	Coordenação de comissão organizadora.	0,5 pts/participação
3.3.5	Membro de conselho editorial.	1,0 pts/participação
3.3.6	Membro titular de banca de defesa de monografia de graduação (exceto quando orientador)	0,2 pts/participação- limite de 10 participações
3.3.7	Membro titular de banca de defesa de monografia <i>lato sensu</i> . (exceto quando orientador)	0,5 pts/participação- limite de 4 participações
3.3.8	Membro titular de exame de qualificação de mestrado ou doutorado. (exceto quando orientador)	0,5 pts/participação- limite de 4 participações
3.3.9	Membro titular de banca de dissertação de mestrado. (exceto quando orientador)	1,0 pts/participação- limite de 4 participações
3.3.10	Membro titular de banca de tese de doutorado. (exceto quando orientador)	2,0 pts/participação- limite de 4 participações
3.4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
3.4.1	Curso ministrado.	1,0 pts - limitado a 4 pts
3.4.2	Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	1,5 pts
3.4.3	Apresentação de palestra	0,5 pts - limitado a 2 pts
3.5	ATIVIDADES DE PESQUISA	
3.5.1	Apresentação de trabalho em reunião científica nacional.	0,5 pts/trabalho
3.5.2	Apresentação de trabalho em reunião científica internacional.	1,0 pts/trabalho
3.5.3	Proferir palestra e conferência em congressos...	1,0 pts/tema
3.5.4	Participação em mesa redonda, painéis e debates.	1,0 pts/tema
3.5.5	Premiação de trabalho artístico.	2,0 pts premiação/trabalho ou evento
3.5.6	Menção honrosa.	0,5 pts/trabalho ou evento
3.5.7	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	1,5 pts/coordenação
3.5.8	Membro da equipe de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	0,5 pts/projeto

Total da prova de Títulos	100 pontos
----------------------------------	-------------------

8 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

8.1 - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

8.2 - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

8.3 - A nota da apreciação de título será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

8.4 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática e na prova prática, quando couber, **nos termos do Artigo 16 do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.**

8.5 - Será considerado desclassificado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

8.6 – O Resultado final do concurso será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - DA COMISSÃO JULGADORA

9.1 - O concurso será realizado por comissão julgadora, constituída por 03 (três) membros, sendo pelo menos um professor de outra Instituição de Ensino Superior e será presidido por docente da UFU, membro da Comissão.

9.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até dez** dias corridos antes da realização da primeira prova do concurso público de provas e títulos.

9.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

9.2. – Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

9.2.1 – O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

9.2.2 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do concurso, da pessoa que os causou.

9.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

9.3.1 – O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

9.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do concurso.

9.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do concurso, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhada do parecer conclusivo e resultado final do concurso.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex.

10.2 - A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, e ou na prova prática, e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do concurso.

10.3 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

10.4 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado final do concurso.

10.5 - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

10.6 - O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados quanto à prova escrita ou ao resultado final do concurso, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.

10.7 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

11 - DO CANDIDATO APROVADO

11.1 - A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

11.2 - No ato da posse o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; no caso de ter nacionalidade portuguesa estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- b) Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- c) Prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) No caso de estrangeiros, cópia do passaporte;
- e) Cópia autenticada da documentação comprobatória da qualificação mínima exigida para o Concurso.
- f) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O prazo de validade do presente Concurso Público de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

12.2 - Será excluído do concurso o candidato que:

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II - valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- III - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV - durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V - não atender às determinações regulamentares da Universidade.

12.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 07 de dezembro de 2010.

Sinésio Gomide Júnior